

EDITAL N.º 123/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 22.675.011-8,

RESOLVE:

1. Alterar o subitem 2.1 do Edital n.º 115/2024 – GS/SEED, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11762, em 8 de outubro de 2024, que passa a constar conforme segue:

2.1 Dos requisitos para ser credenciado para a função de diretor das instituições de ensino de que trata o presente edital:

I – possuir curso superior completo;

II – ser professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou ser funcionário do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, do Quadro do Poder Executivo – QPPE ou QUP – Quadro Único de Pessoal;

III – ter ciência de que no caso de chamamento para ocupar a função de diretor, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ter disponibilidade legal para assumir a função em instituição de ensino nos casos em que a demanda for de quarenta horas para a função de direção-geral, no turno de oferta do Programa Colégios Cívico-Militares e Programa Paraná Integral;

b) apresentar declaração de ausência de destituição da função de diretor ou diretor auxiliar, quando já houver desempenhado a função, considerando os últimos cinco anos;

c) não ter sido condenado e cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos cinco anos;

d) não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar e/ou afastado da função de gestão nos últimos cinco anos;

d) não ter prestações de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita ao recurso que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data da inscrição do candidato;

e) não ter prestações de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

2. Tornar sem efeito subitem 2.2 do Edital n.º 115/2024 – GS/SEED.

3. Alterar a redação dos subitens 5.2.8, 5.3.8 e 6.7 do Edital n.º 115/2024 – GS/SEED, que passam a constar conforme segue:

5.2.8 Será desclassificado do processo de credenciamento o candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na prova teórica.

5.3.8 Será desclassificado do processo de credenciamento o candidato que obtiver nota inferior a 42 (quarenta e dois) pontos na entrevista por competências.

6.7 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo e considerados aptos a compor a direção-geral exclusivamente para os Colégios Cívico-Militares do Paraná e o Programa Paraná Integral, os candidatos que obtiverem a soma da pontuação mínima de 57 (cinquenta e sete) pontos, respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota prevista na fase 1 (um), teste on-line – Prova Teórica, e 60% na fase 2 (dois) – Entrevista por Competências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Documento: **Edital1232024GSSEEDAltera_Edital115_24.DirecaoCCM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 14/10/2024 15:41.

Inserido ao protocolo **22.675.011-8** por: **Alcione Marta Guralh** em: 14/10/2024 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
af5fd0b3402cc6c4efc47ac064051062.